

Prefeitura Municipal

ESTADO DO PARANA

LEI Nº 2.506, de 03 de outubro de 2023.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores da Prefeitura Municipal de Xambrê e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

- **Art. 1º**. Fica definido em R\$ 1.905,46 (um mil, novecentos e cinco reais e quarenta seis centavos) o salário base a ser pago aos Auxiliares Administrativos, servidores da Prefeitura Municipal de Xambrê/PR.
- **Art. 2º**. Fica definido em R\$ 1.905,46 (um mil, novecentos e cinco reais e quarenta seis centavos) o salário base a ser pago aos Agentes Fiscais, servidores da Prefeitura Municipal de Xambrê/PR.
- **Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de outubro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Xambrê, 03 de outubro de 2023.

Administrando com a Comunidade

DECIO JARDIM
Prefeito